



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

PRAÇA PEDRO VIEIRA, 58 - ES - CEP 29470-000

CGC 27.167.402/0001-31 - TEL: 556-1120

Email: pmsjc@escelsanet.com.br

LEI N.º 1085/2000

“INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2001 do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, cujo montante, está fixado em R\$ 947.700,00 (novecentos e quarenta e sete mil e setecentos reais).

Art.2º - As receitas para cobrir os investimentos e as despesas com a manutenção dos mesmos são as constantes no anexo I da presente Lei, que serão arrecadadas na forma da Legislação pertinente.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suprimir, modificar e incluir novas ações, na forma do anexo 4, desta Lei, tendo em vista a elaboração das Leis Orçamentárias para o exercício de 2001.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES., em 22 de Dezembro de 2000.


ANTERO ANTENOR DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL